



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA PRÉVIA – L.P. N° 013/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Elementos de Aço Produção de Perfis Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Noel Nutels, nº 41, Cidade Nova, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 16.756.127/0002-56

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99244-5177

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1002

**PROCESSO N°:** 2229.2017

**ATIVIDADE:** Pesquisa aplicando o processo de prospecção em profundidade

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Flamboyant, nº 637, Lote 11-A-9, Expansão do Distrito Industrial II, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental, visando à atividade de investigação do solo e águas superficiais e subterrânea, baseada no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e elaboração de relatório conclusivo de monitoramento do imóvel de aproximadamente 30,0 há e áreas adjacentes de localização supramencionada, o qual embasará a remediação ambiental desta.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

**Atenção:**

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

30 JUL 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 013/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2229.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
8. Proteger a fauna e flora, conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e Lei nº 9.605/98.
9. Informar o início das atividades previstas no Plano de Trabalho investigado a ser executado na área do empreendimento.
10. Apresentar Cronograma executivo atualizado das atividades e ações previstas no Plano de Trabalho.
11. Apresentar **trimestralmente**, Relatório de Progresso das atividades investigadas, objeto desta LP.
12. Fica expressamente proibida qualquer atividade que não esteja relacionada com as previstas do referido Plano de Trabalho.
13. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
14. Fica expressamente proibida a instalação de canteiros de obras, manutenção de máquinas na área, terraplenagem, trânsito de máquina pesadas e caminhões, remoção de camada orgânica de forma mecânica.
15. Solicitar junto a este IPAAM, licença ambiental para a implantação de poços para investigação/monitoramento de águas subterrâneas (piezômetros).